

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Paranaguá
Secretaria de Administração

03/01/2018
17:41:01

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 119/2018
Código Verificador: 5R02

Requerente: 1786750 - OBSERVATORIO SOCIAL DE PARANAGUA - OSP
CPF/CNPJ: 21.375.111/0001-52
Endereço: AVENIDA Coronel José Lobo, 736 **CEP:** 83.203-340
Cidade: Paranaguá **Estado:** PR
Bairro: OCEANIA
Fone Res.: (41) - 34205150 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: 63 - ENCAMINHA
Subassunto: 6 - ENCAMINHAMENTO GERAL
Data de Abertura: 03/01/2018 **Hora de Abertura:** 17:40:56
Previsão: 02/02/2018

Observação:

OF. 002/2018-DIV SOLICITA COPIA DIGITAL DE DOCUMENTOS DE NOMEACAO

Para consultar seu processo pela internet acesse: Paranagua.atende.net e procure por consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.

Ofício nº 002/2018 - DIV

Paranaguá, 03 de janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO SÉRGIO GUEDES

Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR

ASSUNTO: Cópia digital de documentos de nomeação.

OBSERVATORIO SOCIAL DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.375.111/0001-52, com endereço na Rua Coronel Jose Lobo, n. 736, Paranaguá, por meio de seu vice-presidente Luciano Luiz da Costa, vem mui respeitosamente apresentar:

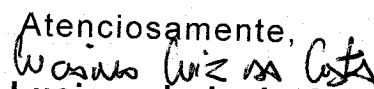
(i) Solicitação de cópia digital, na íntegra e rubricada, dos documentos que embasam a nomeação de Gabriel do Rosário Antunes ao cargo de Diretor de Normatização, realizada através da Portaria nº 15, de 23 de Junho de 2017, publicada no DOU no dia 28 de Junho de 2017; e

(ii) Solicitação de cópia digital do Regimento Interno da CAGEPAR, uma vez que esta não se encontra disponibilizada em meios eletrônicos.

Cumpre ressaltar que as informações requisitadas no item (i) são para fins de mera verificação do preenchimento de requisitos necessários à nomeação ao cargo de Diretor de Normatização, conforme dispõe a Lei Complementar 181/2015, não sendo exigido o consentimento do nomeado para a disponibilização das informações pessoais, conforme inteligência do art. 31, §3º, V da Lei nº 12.527 de 2011.

Vale destacar, ainda, que, conforme inciso I do art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011, que regula o acesso à informação, constitui conduta ilícita 'recusar-se a fornecer informação referida nos termos da Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento, ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa'.

Por fim, informamos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de fiscalizar a observância dos princípios que regem a Administração Pública através da participação social voluntária.

Atenciosamente,

Luciano Luiz da Costa

Vice-Presidente - OSP